

ÉLO TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 28.844.636/0001-39
NIRE Nº 41.2.0867010-0

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LISSU MONALISA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/02/1982, empresária, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 2792, Recanto Tropical, Cascavel – PR, CEP: 85.807-140, portadora da cédula de identidade RG nº 34.298.679-X SSP-SP, emitida em 31/01/1996 e CPF sob nº 033.272.639-81 e **VALDERES SILVA DUARTE DE MELO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 15/08/1956, empresária, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, nº 1881, Bairro Presidente, Araçatuba, São Paulo, CEP: 16.072-510, portadora da cédula de identidade RG nº 9.014.569-0 SSP-SP, emitida em 07/08/2014 e inscrita no CPF sob nº 017.620.518-77.

Únicas sócias componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ÉLO TÊXTIL LTDA.** com sede em Santa Tereza do Oeste, Paraná, na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.2.0867010-0 em 11/10/2017, resolvem de comum acordo alterar as seguintes cláusulas:

1ª – Fica alterado o objeto social para: **Fabricação e comércio de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, artigos e acessórios do vestuário, roupas profissionais sob medida, uniformes, roupas especiais resistentes a fogo, luvas, mascaras protetoras, cinto de segurança, artefatos de tecido não tecido e materiais de algodão, curativos não impregnados para uso médico hospitalar, artefatos têxteis confeccionados para usos diversos, uso doméstico, roupas íntimas, recém-nascidos, fraldas descartáveis. Comércio varejista de artigos de colchoaria, artigos do vestuário para a prática de esportes, calçados de quaisquer materiais e ortopédicos, saneantes domissanitários, armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos para costura, cosméticos, perfumaria, toucador e higiene pessoal. Serviços de estamparia e acabamentos em fios, tecidos, artigos têxteis, facção de roupas profissionais e texturização.**

2ª – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ÉLO TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 28.844.636/0001-39
NIRE Nº 41.2.0867010-0

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LISSU MONALISA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/02/1982, empresária, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 2792, Recanto Tropical, Cascavel – PR, CEP: 85.807-140, portadora da cédula de identidade RG nº 34.298.679-X SSP-SP, emitida em 31/01/1996 e CPF sob nº 033.272.639-81

ÉLO TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 28.844.636/0001-39
NIRE Nº 41.2.0867010-0

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALDERES SILVA DUARTE DE MELO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 15/08/1956, empresária, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, nº 1881, Bairro Presidente, Araçatuba, São Paulo, CEP: 16.072-510, portadora da cédula de identidade RG nº 9.014.569-0 SSP-SP, emitida em 07/08/2014 e inscrita no CPF sob nº 017.620.518-77.

Únicas sócias componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ÉLO TÊXTIL LTDA**, com sede em Cascavel, Paraná, na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.2.0867010-0 em 11/10/2017, resolvem de comum acordo alterar as seguintes cláusulas:

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ÉLO TÊXTIL LTDA** e têm sede e domicílio na **Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, CEP: 85.825-000** (art. 997, II, CC/2002).

2ª – O Capital Social totalmente integralizado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias:

| Sócios | Quotas | Valor do Capital | Participação |
|-------------------------------|---------------|-------------------------|---------------------|
| Lissu Monalisa Guimarães | 47.500 | R\$ 47.500 | 95% |
| Valderes Silva Duarte de Melo | 2.500 | R\$ 2.500 | 05% |
| Total | 50.000 | R\$ 50.000 | 100% |

3ª – A sociedade terá por objeto social: **Fabricação e comércio de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, artigos e acessórios do vestuário, roupas profissionais sob medida, uniformes, roupas especiais resistentes a fogo, luvas, mascaras protetoras, cinto de segurança, artefatos de tecido não tecido e materiais de algodão, curativos não impregnados para uso médico hospitalar, artefatos têxteis confeccionados para usos diversos, uso doméstico, roupas íntimas, recém-nascidos, fraldas descartáveis. Comércio varejista de artigos de colchoaria, artigos do vestuário para a prática de esportes, calçados de quaisquer materiais e ortopédicos, saneantes domissanitários, armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos para costura, cosméticos, perfumaria, toucador e higiene pessoal. Serviços de estamparia e acabamentos em fios, tecidos, artigos têxteis, facção de roupas profissionais e texturização.**

4ª – A sociedade iniciará suas atividades em **02 de outubro de 2017** e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

5ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem as sócias em conjunto, mediante alteração contratual.

ÉLO TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 28.844.636/0001-39
NIRE Nº 41.2.0867010-0

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

7ª – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

8ª – A administração da sociedade caberá a sócia **LISSU MONALISA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, bem como adquirir, onerar ou alienar bens imóveis em nome da sociedade, sem autorização da outra sócia (arts. 997, V, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

9ª – A administradora **LISSU MONALISA GUIMARÃES** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

10ª – As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. As sócias desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócia que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de “pró-labore”.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balancete, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

ÉLO TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 28.844.636/0001-39
NIRE Nº 41.2.0867010-0

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

12ª – Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

13ª – Os sócios declaram que a empresa se enquadra no regime de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

14ª – Fica eleito o foro de Cascavel, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em via única.

Cascavel - PR, 06 de novembro de 2020.

LISSU MONALISA GUIMARÃES
Sócia administradora

VALDERES S. DUARTE DE MELO
Sócia quotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ÉLO TEXTIL LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 01762051877 | VALDERES SILVA DUARTE DE MELO |
| 03327263981 | LISSU MONALISA GUIMARAES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2020 18:45 SOB Nº 20206792905.
PROTOCOLO: 206792905 DE 12/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005622875. CNPJ DA SEDE: 28844636000139.
NIRE: 41208670100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2020.
ÉLO TEXTIL LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br